



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a recomposição e o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto no exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e um reajuste de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento), totalizando um percentual de aumento de 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto, a ser concedido a partir de janeiro de 2026 para todo o ano corrente.

Art. 2º Ficam instituídos o novo Enquadramento de Cargos e a nova Tabela de Vencimentos, constantes na Resolução nº 12/2001, que “Institui o quadro escalonado de vencimentos e regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alto.”, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento das diferenças retroativas, acrescentando-as na primeira folha de pagamento após a publicação desta lei.

Pouso Alto, 20 de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina em seu artigo 37, X, norma reproduzida no artigo 50, X, da Lei Orgânica do Município, que os vencimentos dos servidores públicos devem ser fixados e alterados por lei específica e, ainda, garante a sua revisão geral anual com o intuito de conservar o seu valor real.

A Lei Orgânica, por simetria à Constituição da República, determina que a revisão se dê anualmente, sempre na mesma data e com índices iguais a todos os servidores do respectivo Poder, e que tal medida se dê por lei específica, não sendo automática.

Destaca-se que a lei específica deve se dar, segundo entendimento do Tribunal de Contas, a partir da iniciativa de cada Poder, em relação aos seus respectivos agentes públicos. Assim é o Poder Legislativo o responsável pela iniciativa da lei para revisão geral anual dos vencimentos de seus servidores.

Nesse sentido, atendendo à Lei Ordinária nº 776, de 15 de maio de 2025, às disposições do PPA, LDO e LOA, e, buscando reparar a perda histórica de vencimentos desses servidores frente ao salário-mínimo, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Lei para conceder aos servidores desta Casa uma recomposição de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e um reajuste de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento), totalizando um percentual de aumento de 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para o ano corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Vale frisar que, atendendo aos termos do Memorando nº 002/2025, a recomposição salarial dos servidores do Legislativo será gradual, ao longo de quatro anos, tal como consta no Plano Plurianual 2025-2028, a fim de que a recuperação salarial seja garantida ao longo desses anos.

Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.
Pouso Alto, 20 de janeiro de 2026.

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente

Janette Fátima Russano Mancilha Neri
Vice-Presidente

Cláudio José Viana
Secretário

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 36/2026
Data: 22/01/2026 - Horário: 14:40
Legislativo

Luiz Candido



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br



Anexo I – Enquadramento de Cargos

Nível:	Cargos	Vencimento Inicial
Nível 1:	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.046,55
Nível 2:	Auxiliar de Secretaria	R\$ 3.043,43
Nível 3:	Secretário Executivo Contador Analista de T.I. Controlador Interno	R\$ 4.630,67
Nível 4:	Procurador Jurídico	R\$ 5.864,10

Anexo II – Tabela de Vencimentos

	A Inicial	B 3 anos 5%	C 6 anos 10%	D 9 anos 15%	E 12 anos 20%	F 15 anos 25%	G 18 anos 30%	H 21 anos 35%	I 24 anos 40%	J 27 anos 45%	K 30 anos 50%	L 33 anos 55%
Nível 1	2.046,55	2.148,88	2.251,21	2.353,54	2.455,87	2.558,19	2.660,52	2.762,85	2.865,18	2.967,50	3.069,83	3.172,16
Nível 2	3.043,43	3.195,61	3.347,78	3.499,95	3.652,12	3.804,29	3.956,46	4.108,64	4.260,81	4.412,98	4.565,15	4.717,32
Nível 3	4.630,67	4.862,21	5.093,74	5.325,27	5.556,81	5.788,34	6.019,88	6.251,41	6.482,94	6.714,48	6.946,01	7.177,54
Nível 4	5.864,10	6.157,31	6.450,51	6.743,72	7.036,92	7.330,13	7.623,33	7.916,54	8.209,74	8.502,95	8.796,15	9.089,36